



PROJETO DE LEI Nº. 165/2019

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de Contribuição à Associação Paranaense Amigos do Cavalo - APAC, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como especifica.

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 21/10/19
Visto: 1º secretário _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder à **Associação Paranaense Amigos do Cavalo - APAC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 29.814.164/0001-34, localizada na Rua Sukesaku Yamamura, nº 181, anexo ao Parque de Exposições, no Município de Apucarana, contribuição no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual será destinado ao desenvolvimento de Projeto de Equitação Terapêutica.

Parágrafo único. O valor especificado no *caput* será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela entidade quando da formalização do Termo de Fomento.

Art. 2º Fica à Associação Paranaense Amigos do Cavalo - APAC, beneficiária da Contribuição de que trata esta Lei, obrigada a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 28, de 06 de outubro de 2011, e Instrução Normativa nº 061, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º A contribuição concedida nos termos desta lei estará sujeita a fiscalização e controle da Controladoria Interna do Município de Apucarana e aos demais órgãos de controle externo.

Art. 4º Para atendimento do disposto nos termos desta lei deverão ser observadas as determinações da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas do Termo de Fomento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, por meio da Autarquia Municipal de Saúde de



Apucarana - AMS, nos termos da Lei Municipal nº. 150, de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 15 de outubro de 2019.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a conceder à **Associação Paranaense Amigos do Cavalo - APAC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 29.814.164/0001-34, contribuição no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

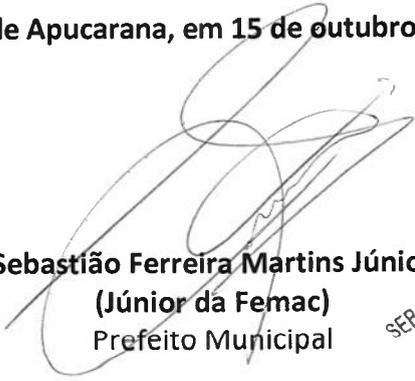
A contribuição em análise se justifica pelo fato de que a APAC é a única entidade do município que possui um atendimento especializado gratuito de terapia por meio do cavalo, a equitação terapêutica, modalidade esta que atende ao público portador de necessidades especiais, não havendo restrição de deficiência intelectual, física ou cognitiva, todos podem usufruir dos benefícios desta terapia, visando atender em média sete alunos na equitação terapêutica.

Vale destacar que a terapia resulta em respostas adaptativas apropriadas às limitações, como respostas neurológicas, desenvolvimento de autoconfiança e autoestima, correção postural, força muscular e respiratória, entre outros benefícios, levando os pacientes a perceber suas potencialidades e minimizar suas deficiências, resultando em qualidade de vida.

Nessa linha, a contribuição em comento será utilizada no desenvolvimento de Projeto de Equitação Terapêutica, objetivando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais.

Por todas as razões expostas solicitamos a colaboração dos nobres Edis desta Casa para aprovação da presente propositura.

Município de Apucarana, em 15 de outubro de 2019.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal